

**EDITAL DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL  
PMAI/FAP – 2025**

*Estabelece as normas gerais para seleção e recomendação de estudantes de graduação para programas de mobilidade acadêmica internacional na Universidad Peruana Unión (UpeU)*

O **Diretor Geral da Faculdade Adventista do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, estabelece o edital com normas gerais para seleção e recomendação de estudantes de graduação da Faculdade Adventista do Paraná para o programa de mobilidade acadêmica internacional *na Universidad Peruana Unión (UpeU)* no segundo semestre de 2025.

**1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O presente edital visa definir normas gerais para a recomendação e seleção de estudantes regularmente matriculados em curso de graduação para participação em programas de mobilidade estudantil com a UPeU, provenientes de acordos de cooperação acadêmica sob a tutela da Assessoria de Relações Internacionais (ARI), visando à realização de estudos na Universidad Peruana Unión (UpeU) no segundo semestre de 2025.
- b) Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional, passíveis de equivalência ou aproveitamento de créditos livres, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada ou não por tutor da IES de destino, e que visem o aprimoramento da formação do discente.
- c) As atividades acadêmicas realizadas e devidamente comprovadas poderão ser creditadas no histórico escolar do estudante, de acordo com as normas regulamentadas na FAP e no presente Edital.
- d) Os acordos de cooperação acadêmica, em sua maioria, preveem a isenção das taxas acadêmicas, não necessariamente contemplando o oferecimento de bolsa de estudos ou custos com a viagem, hospedagem e permanência.

**2. OBJETIVO**

Possibilitar aos(as) candidatos(as) a oportunidade de participação em programa de mobilidade acadêmica internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior estrangeiras que participam desta edição do programa.

### **3. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FAP e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade.
- b) Estar devidamente matriculado entre o segundo e penúltimo ano de integralização do curso.
- c) Comprometer-se a retornar à instituição de origem, antes da conclusão de seu curso de graduação. O(A) aluno(a) não poderá concluir o curso enquanto estiver no exterior, sendo necessário o ato de colação na instituição de origem.
- d) O(A) aluno(a) não poderá ter disciplinas em reprovação em seu histórico acadêmico.
- e) Cumprir com as exigências de integralização mínima e máxima da carga horária, bem como CR mínimo, exigido por cada instituição participante.
- f) Estar adimplente com a FAP.

### **4. INSTITUIÇÕES DE DESTINO ESTRANGEIRAS, CURSOS, VAGAS, PERÍODO DE MOBILIDADE**

- a) Serão ofertadas **07 (sete) vagas para alunos de graduação da FAP, distribuídas pelos curso (Contabilidade, Enfermagem, Pedagogia, Psicologia e Teologia).**
- b) O(A) candidato(a) deverá escolher um dos cursos dentre os disponíveis para a instituição de destino escolhida, que seja compatível com seu curso de graduação na instituição de origem. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu e ofereça disciplinas de seu interesse.
- c) O (a) candidato(a) aprovado(a) fica ciente de que o processo de mobilidade internacional poderá interferir no período de integralização de disciplinas, o que poderá acarretar em alterações em seu período de formação, tais como: realizar disciplinas em regime de dependência.

### **5. DURAÇÃO DA MOBILIDADE**

- a) A mobilidade terá a duração de um semestre letivo, com início em agosto/2025 de acordo com o calendário acadêmico da instituição de destino.
- b) Não será permitida a prorrogação.

## 6. FINANCIAMENTO DA MOBILIDADE

- a) Os(As) alunos(as) selecionados(as) são isentos(as) de mensalidades nas instituições de destino, devendo continuar pagando suas mensalidades em sua instituição de origem (FAP) conforme acordo de cooperação celebrado, os candidatos serão responsáveis pelos gastos com: viagem, visto, transporte, seguro de saúde internacional e demais despesas eventuais.
- b) O seguro saúde deverá ser de ampla cobertura, válido para o país de destino pelo tempo de duração da estadia. O candidato selecionado deverá apresentar à sua instituição de origem uma cópia da apólice do seguro.
- c) Antes de contratar o seguro saúde, os(as) candidatos(as) deverão verificar no escritório de relações internacionais se a apólice que pretende contratar atende às exigências específicas de sua instituição de origem.

## 7. INSCRIÇÃO PARA MOBILIDADE

a) A inscrição será realizada na instituição de origem, no período das 8h do dia **29/05/2025** às **23h59 do dia 06/06/2025**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link (<https://forms.gle/sYnqvU1ZuJ7LgEyX9>) que corresponde às especificidades de cada instituição de origem, informando:

- Dados pessoais;
  - Dados acadêmicos;
  - O(A) candidato(a) selecionado poderá ser indicado(a) conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis. É responsabilidade do(a) candidato(a) checar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na instituição de origem.
- b) Documentação a ser anexada no ato de inscrição:
- Histórico acadêmico;
  - Currículo obrigatoriamente na *Plataforma Lattes* <http://lattes.cnpq.br/> - o currículo deverá ser feito com antecedência, porque leva 48 horas, no mínimo, para ser gerado. Não será aceito outro formato de currículo.
  - Carta de apresentação, conforme orientações (Anexo I);

c) O(A) candidato(a) deverá cumprir as demais exigências específicas de sua instituição de origem, conforme estabelecido neste edital, e atender a todas as exigências da IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio, no ato da inscrição.

d) O(A) candidato(a) deverá ainda declarar ciência dos termos deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

## 8. AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA, SELEÇÃO E RESULTADOS

Esta etapa é composta de três fases descritas a seguir:

8.1. **Primeira Fase:** Avaliação das candidaturas, realizada pela instituição de origem. Avaliação das candidaturas quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas a análise da documentação anexada e será realizada pela comissão de seleção da mobilidade internacional. O não atendimento a qualquer uma das exigências deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

8.2. **Segunda fase:** Seleção, Classificação e seus Critérios. A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por sua instituição de origem considerando-se:

a) O desempenho acadêmico do(a) candidato(a) conforme histórico acadêmico anexado no ato de inscrição.

b) Entrevista do aluno realizado via zoom agendada previamente pelo coordenador do curso e o discente em questão, utilizando-se dos critérios específicos estabelecidos por cada instituição de origem.

c) A média final do aluno respeitará os seguintes critérios:

1º - **Análise de Currículo** – Avaliado de 0 a 10 com peso 1,5 (participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão);

2º - **Histórico Escolar** – Média do aluno com peso 3,0;

3º - **Carta de Apresentação** – Avaliado de 0 a 10 com peso 1,5;

4º - **Entrevista** – Avaliado de 0 a 10 com peso 4,0.

8.3. **Terceira fase:** Alocação dos(as) candidatos(as) na instituição de destino

A partir da classificação realizada pelas instituições participantes da Rede, a alocação para a instituição de destino será realizada por um Comitê formado por representantes de todas as instituições da rede responsáveis pela classificação dos candidatos. O Comitê decidirá sobre a

alocação dos selecionados, respeitando os seguintes critérios:

- a) O número de vagas ofertadas pelas instituições acolhedoras;
- b) O número de classificados apresentados por cada instituição.

A seleção dos candidatos pela instituição de origem não garante a efetiva alocação pelo Comitê. A alocação proposta pelo Comitê não garante a efetivação da mobilidade internacional na instituição de destino, que procederá à análise da candidatura de acordo com seus procedimentos. A instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do(a)aluno(a).

## **9. RESULTADO PRELIMINAR**

O resultado preliminar será divulgado pelo Comitê constando:

- 9.1. A lista dos candidatos aprovados pela instituição de origem e classificados pelo Comitê, de acordo com o que consta no item 8;
- 9.2. A instituição de destino para qual a candidatura será enviada e o semestre escolhido.

## **10. RESULTADO FINAL**

O resultado final será divulgado pelo Comitê, com a lista dos classificados, a instituição de destino para qual a candidatura será enviada e o semestre escolhido;

## **11. INSTITUIÇÃO DE DESTINO**

A instituição de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pelo Comitê e se manifestará quanto ao aceite do(a) candidato(a).

### **11.1 Documentação e procedimentos para a instituição de destino**

Após classificação pelo Comitê, o(a) candidato(a) será informado, por e-mail, sobre a documentação adicional exigida pela instituição acolhedora, que deverá ser entregue na sua instituição de origem, assim como sobre os prazos e procedimentos informados pela instituição de destino.

Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que não providenciar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino no prazo estabelecido.

A FAP encaminhará oficialmente a documentação específica do(a) candidato(a) à instituição de destino cabível, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite de acordo com seus procedimentos.

Toda a comunicação nesta etapa será feita por e-mail. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens em seu e-mail e atender aos prazos estabelecidos, pela FAP, para a entrega da documentação.

Os(as) candidatos(as) aceitos pela instituição de destino deverão entregar o termo de compromisso de mobilidade assinado, na secretaria de coordenação de sua instituição de origem, juntamente com o comprovante do seguro saúde e os demais documentos exigidos pelas instituições de origem e destino.

As demais etapas serão regidas de acordo com procedimentos estabelecidos pela instituição de origem.

Ao retornar da mobilidade, o(a) aluno(a) deverá preencher a avaliação de mobilidade internacional a ser disponibilizada pela coordenação de mobilidade acadêmica da FAP.

## 12. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	LOCAL
29/05/2025 a 06/06/2025	Inscrição*	Via link ( <a href="https://forms.gle/sYnqvU1ZuJ7LgEyX9">https://forms.gle/sYnqvU1ZuJ7LgEyX9</a> )
10 a 12/06/2025	Entrevista	Via Zoom e realizada pelo Coordenador do Curso
13/06/2025	Resultado Final	Mural de Editais da FAP
16/06/2025	Reunião virtual dos selecionados	Secretaria de Mobilidade Acadêmica da FAP - ZOOM

**13. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da FAP.

Ivatuba - Paraná, 26 de Março de 2025



---

**Diretor Geral da Faculdade Adventista do Paraná**

Fabiano Leichsenring Silva

**EDITAL – PMAI/2025**

**Anexo I: Carta de Apresentação**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição uma Carta de Apresentação, explicitando as razões pelas quais ele se reconhece como postulante ao Programa de Mobilidade Internacional. Neste texto de, no máximo, uma lauda, espaço 1,5, Arial 11, o candidato deverá:

- Destacar as atividades acadêmicas complementares realizadas na faculdade, relacionadas à sua formação;
- Descrever a participação em projetos de voluntariado;
- Justificar sua opção pela universidade escolhida, observando a coerência entre a sua opção e a formação acadêmica pretendida;
- Explicitar a contribuição que a mobilidade internacional trará para sua vida acadêmica e pessoal.